

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 MAR 2015

Protocolo: 040/15
Processo: 040/15

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 050, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Projeto de Lei nº. 031/15

AO EXPEDIENTE

Em: 10 MAR 2015

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

11 MAR 2015



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 7.807.539,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.”.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 7.807.539,00 (sete milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade observado o Ofício n. 087 e 115/GAB/GTAF/AGEVISA/2015 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

10 MAR 2015

Servidor (nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 110 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 7.807.539,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 7.807.539,00 (sete milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			7.807.539,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3209	1.411.294,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3390	3209	979.695,00
		4490	3209	466.000,00
		3390	3221	546.843,00
17.034.10.305.2023.4020	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390	3209	1.279.481,00
		3350	3209	75.000,00
		4450	3209	75.000,00
		4490	3209	613.226,00
17.034.10.305.2023.4021	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4490	3209	2.361.000,00
			TOTAL	R\$ 7.807.539,00